PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A JOSÉ MARIA PARENTE, CPF N° 016.853.332-49, FILHO DE JOAQUIM AFONSO PARENTE E IZABEL RIBEIRO PORTELA.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Travessa Augusto Montenegro, s/n, entre as Ruas Silvério Sirotheau Corrêa e Galdino Veloso, Bairro Aldeia, Zona Norte (a 07,60 metros da Rua Galdino Veloso). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Travessa Augusto Montenegro, medindo 15,48 metros; ao Sul, com Alonso Cunha Aguiar e Raimunda Cunha Aguiar, medindo 16,05 metros; a Oeste, com Carmelita Gomes dos Santos, medindo 14,27 metros; ao Norte, com Maria Bárbara Gamboa Canduru, medindo 17,61 metros, com área total de 249,85m²",*** em favor de JOSÉ MARIA PARENTE, CPF n° 016.853.332-49, Processo Administrativo nº 1731/2020-SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 01 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2022, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a JOSÉ MARIA PARENTE, CPF n° 016.853.332-49.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por JOSÉ MARIA PARENTE, CPF n° 016.853.332-49, mediante Processo Administrativo de nº 1731/2020-SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***""Travessa Augusto Montenegro, s/n, entre as Ruas Silvério Sirotheau Corrêa e Galdino Veloso, Bairro Aldeia, Zona Norte (a 07,60 metros da Rua Galdino Veloso). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Travessa Augusto Montenegro, medindo 15,48 metros; ao Sul, com Alonso Cunha Aguiar e Raimunda Cunha Aguiar, medindo 16,05 metros; a Oeste, com Carmelita Gomes dos Santos, medindo 14,27 metros; ao Norte, com Maria Bárbara Gamboa Canduru, medindo 17,61 metros, com área total de 249,85m²"".*** Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a JOSÉ MARIA PARENTE, CPF n° 016.853.332-49. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 01 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém